

Lei nº 101.

Concede subvenção à Prefeitura
de São Vicente de Paulo.

O povo de Paracatu, por seus representantes
decreta, e em promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a conceder, no exercício de 1951, uma sub-
venção de Cr\$ 10.000.00 à Conferência de São
Vicente de Paulo, com sede nesta cidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente
lei correrão por conta da dotação "8787 -
Subvenções Ordinárias" do orçamento para

1951.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro
de 1951.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de Novembro 1950
Encarregado do serviço - Maria José Mariano.
Assinatura: *[Signature]*



 CAMARA MUNICIPAL
 DE PARACATU
 Paracatu (MG)
 60516
 Servidor Respositivo